

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/074/2022

(Processo: 2022-85KQW)

Município: Apiacá

Assunto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento

de Água (Bloco 3)

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO: GSB DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA: DS

> Vitória: ES Dezembro/2022



# **ÍNDICE**

1.	IDENTIFICAÇÃO	3
	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	
3.	OBJETIVO	3
4.	METODOLOGIA	4
5.	CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	5
6.	EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	6



# 1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Enseada do Suá - CEP: 29050-

335. Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

**CESAN – Companhia Espirito Santense de Saneamento** 

**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

**Telefone:** (27) 2127-5000

# 2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

### Tipo: Sistema de Abastecimento de Água

#### Sistema de Abastecimento de Apiacá.

Encarregados de acompanhar a vistoria pela CESAN: Antonio Ferreira, Rubia Maroto, Paulo Jose Fontes e Willian Andriao Ventorim.

Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº142/2022, recebido em 19 de Agosto de 2022.

Data da Inspeção: 19/12/2022

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.078/1990;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Lei complementar nº 954/2020;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP Nº018/2018;

#### 3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº

3



827/2016, Lei complementar nº 954/2020 e demais normativos vigentes.

O objetivo da fiscalização foi realizar diagnóstico das condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água de Apiacá, no sentido de determinar o grau de conformidade do sistema visitado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com a legislação pertinente e normas técnicas.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da ação compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos em campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema, conforme estabelecido no Manual de Fiscalização de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARSP.

## 4.1. Áreas e Segmentos Visitados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

# 4.1.1. Sistema de Abastecimento de Água

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
	Mananciais/Captações	Preservação e proteção
		<ul> <li>Operação e manutenção</li> </ul>
_	Tratamentos	<ul> <li>Segurança, conservação e limpeza</li> </ul>
Dua		– Filtração
acic		Casa de química
per		<ul> <li>Laboratório</li> </ul>
Técnico-Operacional	Aduções	<ul> <li>Operação, manutenção</li> </ul>
90,1		Controle de perdas
ecr	Reservatórios     -	<ul> <li>Operação e manutenção</li> </ul>
_		<ul> <li>Limpeza e desinfecção</li> </ul>
		Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção



ÁREA	ITEM	SEGMENTO
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção

#### 4.1.2. Sistema de Atendimento

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório

# 5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas durante a inspeção de campo, como também, aquelas em função das informações fornecidas pela CESAN.

**CONSTATAÇÃO C1:** Necessidade de manutenção nas seguintes unidades operacionais do S.A.A. de Apiacá: Estação de Tratamento de Água (infiltrações na unidade de tratamento) e EEAB (abatimento do piso).



Figura 1 - ETA Apiacá.



Figura 2 - EEAB.



<u>Não conformidade NC1</u> – Inciso IV do Artigo 14º da Resolução nº 018, de 30/05/2018. Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Enquadramento legal:** Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 28082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.

**Determinação D1:** A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

### 6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Fiscalização e elaboração:
  - Priscila Ribeiro Spala Especialista em Regulação e Fiscalização
  - ➤ Louise Bussolotti Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental
- Coordenação:
  - Jéssica Novelli Gerente de Saneamento Básico